

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 – Contratação direta de empresa detentora de exclusividade do ator Joaquim Lopes para execução de serviços de apresentação artística na realização da 41ª Encenação da Paixão de Cristo 2025.

1.2 – O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

1.3 – O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.4 – O custo estimado da contratação é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

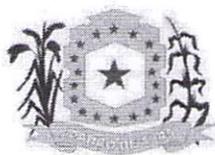
1.5 – O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR INEXIGIBILIDADE:

2.1 - Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, a descrição dos requisitos para a contratação do ator Joaquim Lopes sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de artistas por meio de Contratação Direta através de Inexigibilidade fundamentada pela Art. 74, II da Lei 14.133/21.

3 DO DETALHAMENTO DOS OBJETOS ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO

3.1 - A Encenação da Paixão de Cristo é uma tradição que remonta a séculos e faz parte do patrimônio cultural imaterial de muitas comunidades, representando um importante aspecto da identidade cultural local, além disso a peça oferece uma oportunidade educacional ao apresentar uma história com profundo significado religioso e histórico, promovendo a reflexão sobre temas



como sacrifício, compaixão e redenção.

3.2 - Da especificação do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor
01	Contratação direta de empresa detentora de exclusividade do ator Joaquim Lopes para execução de serviços de apresentação artística na realização da 41ª Encenação da Paixão de Cristo 2025.	Serviço/Show	01	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

4 DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

4.1 - A Encenação da Paixão de Cristo é um evento que vem se consolidando como grande relevância a 41 anos tanto para os moradores do município, zona rural e cidades vizinhas. Período este em que a um fomento da economia, gerando um crescimento e distribuição de renda decorrente de gastos pulverizados que atinge um conjunto de atividades econômicas gerando empregos e renda para os moradores local e conseqüentemente para o município.

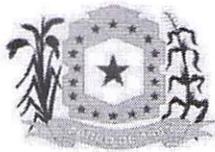
4.2 - A escolha do ator JOAQUIM LOPES levou em conta sua aceitação pela opinião pública e a disponibilidade para realização do serviço.

4.4 - A contratação do artista é de extrema importância para representar Jesus e enriquecer culturalmente o evento ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO promovido pelo município. A encenação da Paixão de Cristo é um dos eventos mais tradicionais da nossa cidade, fazendo parte da programação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, e constitui como uma ação continuada de fomento a cultura popular e valorização do patrimônio imaterial.

5 EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:



5.1.1 - O serviço será prestado no seguinte endereço: Av. Firmino Azevedo S/N, CIDADE CENOGRÁFICA DA PAIXÃO DE CRISTO – ESTEVAM DOS SANTOS, nos dias 17 e 18 de abril de 2025.

6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – São obrigações da contratada:

6.2 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior.

6.3 – O CONTRATADO no dia 17 de abril de 2025 (quinta-feira) às 09h30min., participará de um café da manhã com todos os atores e equipe da Encenação da Paixão de Cristo, com duração de até 01h30min. E as 11h00min participará de uma coletiva de imprensa com participação de até 01h00min.

6.4 – No dia 17 de abril de 2025 (quinta-feira) às 17h00min., o CONTRATADO participará do ensaio geral da 41ª Encenação da Paixão de Cristo com todos os atores, com duração de até 03 horas.

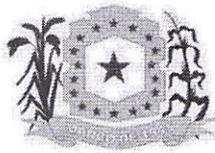
6.5 – No dia 18 de abril de 2025 (sexta-feira) às 14h00min, a equipe da CONTRATANTE, conforme necessidade dará início a preparação do ator como (cabelo, barba, maquiagem), no hotel onde o artista esteja hospedado. Às 16h00min, o artista deverá chegar no camarim no local da apresentação.

6.6 – No dia 18 de abril de 2025 (sexta-feira) às 17h30min., o artista será deslocado do camarim para o local de início da encenação. Às 18h00min., começa a 41ª Encenação da Paixão de Cristo.

6.7 – Fica estabelecido que a única obrigação do CONTRATADO para com a CONTRATANTE é a prestação de serviços que será interpretar Jesus na 41ª Encenação da Paixão de Cristo, sendo que não poderão ser assumidos quaisquer compromissos em nome do anuente, sem consulta e anuência, previa, do CONTRATADO. Exemplificativamente, mais não se limitando a permutas de qualquer espécie, jantares, entrevistas, passeios, compromissos sociais, ou quaisquer outros diversos do acordado por força do presente.

6.8 – O CONTRATADO não está obrigado a trajar vestes ou acessórios que contenham nome, logotipo ou qualquer menção a(s) marca(s) diferente(s) da(s) especificadas(s) no objeto do presente instrumento, bem como não está o ANUENTE obrigado a posar para fotos ou vincular a sua imagem com marca(s) que não seja(m) objeto do presente instrumento, nem tão pouco a políticos.

6.9 – O CONTRATADO não apoiará e/ou vinculará sua imagem e/ou som de voz e/ou nome a causas sociais, políticas ou qualquer outra que venha a ferir a



ética ou os bons costumes sociais. Ficando tal anuência, ou não, exclusivamente, sujeita á aprovação expressa do CONTRATATO.

6.10 – Paralisar, por determinação do Município de Mucajaí/RR, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.11 – Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas e previstas neste instrumento contratual, no intuito de propiciar que a CONTRATANTE alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.

6.12 – Assegurar a boa qualidade dos serviços.

6.13 – Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE.

6.14 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade.

6.15 – Assumir total responsabilidade por qualquer dano causado a CONTRATANTE, a seus prepostos ou terceiros, provocados por ação ou omissão, em decorrência da execução do eventual contrato, não cabendo à CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

6.16 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

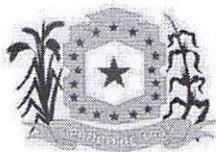
6.17 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

6.18 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – São obrigações CONTRATANTE:

7.1.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato.



7.2 – A CONTRATANTE se responsabiliza por tomar todas as medidas de segurança necessárias para garantir a integridade física do artista, no local em que for realizado.

7.3 – A CONTRATANTE deverá relacionar-se exclusivamente com preposto autorizado pela CONTRATADA.

7.4 – Analisar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quanto a cobrança pelos serviços prestados. Caso haja falha nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA, para as devidas correções e devolvidos à CONTRATANTE para análise, ateste e pagamento.

7.5 – Zelar, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, avaliando a qualidade do serviço prestado, podendo rejeita-los no todo ou em parte, devendo tomar providências cabíveis para que sejam aplicadas as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso.

7.6 – Tomar providências necessárias visando facilitar o desempenho dos serviços por parte da CONTRATADA.

7.7 – Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.

7.8 – A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades para o perfeito fornecimento do serviço adquirido. Bem como, rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações.

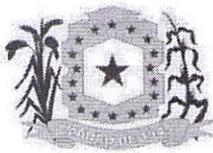
7.9 – Promover a segurança do local onde ocorrerá o evento, afim de assegurar a integridade física tanto da CONTRATADA quanto dos frequentadores do evento, seguindo as orientações da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Ministério Público;

7.10 – Realizar o registro fotográfico e audiovisual do evento por meio da sua mídia institucional para divulgação e comprovação da realização do mesmo.

7.11 – Controlar o acesso aos camarins, sendo condicionado aos limites estabelecidos pelas partes.

8 GESTÃO DO CONTRATO

8.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



8.2 – As comunicações entre o Município de Mucajaí/RR e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 – A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

9 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1 – Pela prestação de serviços discriminadas, o CONTRATADO receberá do CONTRATANTE a importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), que representa o valor do presente instrumento.

9.2 – O valor acima engloba a totalidade do cachê do ANUENTE e a taxa de agenciamento e negociações do CONTRATADO, devendo ser pago através de TED ou PIX, a serem efetuados da seguinte forma:

A) R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), em espécie, através de depósito bancário em favor de **MDP E MM7 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E PALESTRAS** (CNPJ nº 55.106.433/0001-18). Conta Bancária: Banco Inter, Ag. 0001, C/C 36240506-9.

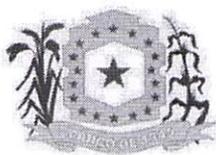
10 DO RECEBIMENTO

10.1 – Realizar recebimento de toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

10.2 – Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.3 – Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.4 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



11 DA LIQUIDAÇÃO

11.1 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.2 – Para fins de liquidação o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

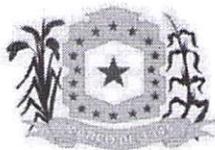
11.3 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

11.4 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.5 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.6 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12 DO PAGAMENTO



12.1 – O pagamento será efetuado 100% 03 dias antes da data do evento.

13 FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 – Forma de seleção:

14.1.1 – A contratação será por inexigibilidade de licitação com fundamento no inc. II, do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.2 – Exigências de habilitação

14.1.3 – Para fins de habilitação, deverá o futuro contratado comprovar os seguintes requisitos:

a) **Habilitação jurídica** (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,



sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

15.1 – Habilitação fiscal, social e trabalhista

15.1.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

15.1.2 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

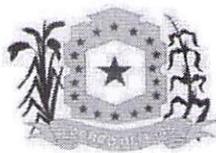
15.1.3 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.1.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.1.5 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.1.6 – Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.1.7 – Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da



Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.1.8 – O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.0 – Declarações previstas na lei 14.133/2021.

16.1 – Que está ciente e concorda com as condições contidas no termo de referência e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos.

16.2 – Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

16.3 – Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

15 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 – O custo estimado total da contratação é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

16 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.2 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Soledade de Minas.

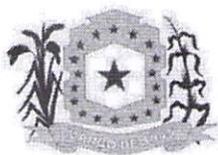
15.3 – A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Programa de Trabalho: 13.392.0900.2070.0000 – Promoção e Apoio Culturais.

Elemento Despesa: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

17 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMONIO DOS BRASILEIROS"



17.1 – As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Mucajaí, 13 de março de 2025.



Leila de Sousa Almeida
Agente Adiminstrativo



Ramsés Almeida da Silva

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
DECRETO N.º 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUCAJAI
RECONSTRUIR E AVANÇAR